



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patrícia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....	8
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS.....	8
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	9
• OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	12
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	12
• DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.....	13

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO DO PROCURADOR-GERAL E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO CONJUNTO GPGJ/SEPOL nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende, no período de 18 de março até ulterior deliberação, a tramitação de inquéritos policiais e de autos de investigação por ato infracional entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os expedientes que versem sobre medidas cautelares urgentes.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as evidências de transmissão da COVID-19 entre pessoas assintomáticas, bem como a taxa de mortalidade elevada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os órgãos e as entidades públicas e privadas evitarem a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir o funcionamento dos órgãos de execução e serviços administrativos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro frente à emergência de saúde pública relacionada à COVID-19, de modo a possibilitar a redução da circulação de pessoas e documentos,



bem como a viabilizar a concentração de esforços para o exame de demandas urgentes,

RESOLVEM

Art. 1º - Fica suspensa, no período de 18 de março até ulterior deliberação, a tramitação de inquéritos policiais e de autos de investigação por ato infracional entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ressalvados os expedientes que versem sobre medidas cautelares urgentes.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

Marcus Vinícius de Almeida Braga
Secretário de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.332, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19) destinado a coordenar medidas administrativas e finalísticas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das medidas administrativas e finalísticas do MPRJ em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2020.00255244,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19) destinado a coordenar e articular as medidas em resposta às demandas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 2º - O GAB-MPRJ/COVID-19, presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, será dividido nos eixos temáticos Administrativo e Finalístico e integrado:

I - pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - pelas Subprocuradorias-Gerais de Justiça;

III - pelos Centros de Apoio Operacional;

IV - pelos demais órgãos administrativos e de execução indicados pelas Coordenações Executivas dos Eixos Administrativo e Finalístico, após aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - Incumbe ao Eixo Administrativo, sob a coordenação executiva do Secretário-Geral do Ministério Público, articular as medidas administrativas necessárias ao funcionamento do MPRJ durante a referida emergência de saúde pública.

Art. 4º - Incumbe ao Eixo Finalístico, sob a coordenação executiva do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conferir suporte operacional às ações que visem à articulação e integração entre órgãos internos e externos e o apoio necessário aos órgãos de execução investidos de atribuição para o enfrentamento das demandas decorrentes da situação de emergência relacionada a COVID-19.

Parágrafo único - Aos Centros de Apoio Operacional incumbirá promover a análise das demandas urgentes remetidas pela Ouvidoria do MPRJ e o respectivo encaminhamento aos órgãos de execução investidos de atribuição.